



9 de maio 75

LEI Nº 001/75 DE 02 DE MAIO DE 1.975.

Dispõe sobre "Aumento Salarial" dos Servidores Municipais, Efetivos, Inativos, Professores Municipais Titulados e não Titulados, bem como Subsídios e Representação do Prefeito Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a / conceder aumento salarial, na proporção dos aumentos salariais regidos pela CLT., aos seus Servidores Efetivos, Inativos, Professores/Municipais Titulados e não Titulados, conforme abaixo especificado:

- a) - Tesoureiro C\$ 907,20
- b) - Secretário Geral C\$ 907,20
- c) - Pensionistas (Inativos) C\$ 232,10
- d) - Professores Titulados C\$ 453,60
- e) - Professores Não Titulados C\$ 347,30

Artigo 2º - Sofrerá aumento na mesma proporção, os Subsídios e Representação do Prefeito Municipal, conforme especificação a seguir:

- a) - Subsídios - ref. 3 salários-Mínimos C\$1.359,60
- b) - Representação - ref. 1 salário-Mínimo... C\$ 453,60

Artigo 3º - O Salário-Família dos Servidores, será fixado em C\$ 22,00 (vinte e dois cruzeiros).

Artigo 4º - As despesas decorrentes dos artigos 1º, 2º e 3º/ desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do Orçamento Vigente.

Artigo 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 02 de maio de 1.975.

Lindolpho Beppler
Lindolpho Beppler

PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada a Presente Lei, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 02 de maio de 1.975.

Adir Guimarães
Adir Guimarães
SECRETÁRIO GERAL.